



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

LEI Nº 202, DE 16 DE AGOSTO DE 1.976.

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
PROMULGOU, E EU RAIMUNDO JOSÉ DE -
FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL? SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:"

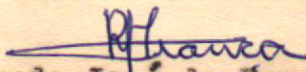
RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal, de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte -
Lei:

Art. 1º- Fica criado o cargo de RECEPCIONISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, com vencimentos mensais a referência numérica, nível 14, conforme prescrito na Lei nº 87, de 12 de janeiro - de 1.971.

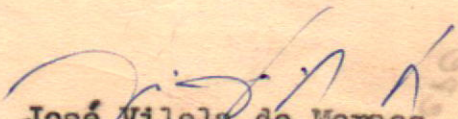
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor, retroativo por - motivo de Edital de Concurso, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Jaciara, 16 de agosto de 1.976.


Raimundo José de França
Prefeito Municipal.

Registrado nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com legislação vigente. Data Supra.


José Vilela de Moraes
Diretor Administrativo



Projeto 202/76

Projeto de Lei nº 02/76

O Vereador Geraldo Gomes Faria, submete a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:-

"CRIA CARGO NA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA"

O Prefeito Municipal de Jaciara, Raimundo José de França, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo I-Fica criado o cargo de RECEPCIONISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, com vencimentos mensais a referência numérica.....Nível.....14, conforme prescrito na Lei nº 87, de 12 de janeiro de 1971.

retroativo por falta de edito de comuna

Artigo II-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente
Jaciara, 13 de agosto de 1976

PP
Geraldo Gomes Faria
Vereador

*1ª. Apreciação
Lima
concomitante
competente
16.9.76*

*A comissão de Ec. J. e
Finanças opinou por neg
conferência
Francisco Martins Franco
Faria*



Apud e
22 de junho de
16.8.76
[Signature]

O Presidente Municipal de Jaciara, Raimundo José de Fátima, ao saber que a Câmara Municipal, aprova a emenda a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de RECEPTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, com vencimento mensal a ser fixado pelo Conselho Municipal, conforme prescrito na Lei nº 1.237, de 12 de janeiro de 1971.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente
Jaciara, 12 de junho de 1976

[Signature]
Presidente